



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. LUCIANO LOPES DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.028.477/0001-22, com sede na Rua 139, S/N, Quadra: 32, Lote:07, Beira Rio 2, Parauapebas-PA, CEP: 68515000, fone: (94) 3346-3115, e-mail: televendas@hiperfar.com.br, rt@hiperfar.com.br doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidney Brasil da Silva Júnior, inscrito no CPF nº 527.178.956-04 e RG Nº mg – 2.239.137, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 23.638/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 127/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 080/2022-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades dos hospitais de Marabá (HMM/HMI) e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2021-CPL/PMM**;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 080/2022-CPL/PMM** firmada em 23 de março de 2022.

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	PREÇOS UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Aagitador de placas mecânico - tipo VORTEX, ajuste mecânico, rotação: mínimo de 3000rpm, adicional: operação contínua e pulso, componentes: pés ventosos em borracha. Marca: Biocon Fabricante: Biocon Modelo/Versão: Vortex	UNIDADE	2	568,90	1.137,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA
2	Aagitador tipo Kline - equipamento de laboratório para agitação de placas de kline, balões e outros. controle de tempo/velocidade: digital/variável de 0 a 250 rpm; timer: de 01 a 9.999 minutos; dimensão aproximada da plataforma: 280 mm x 280 mm, tipo de agitação: orbital; bivolt ou 220v. que esteja em linha de produção pelo fabricante. Marca: Global Fabricante: Global Modelo/Versão: Bak 250 D	UNIDADE	3	917,10	2.751,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	PREÇOS UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
8	Armário vestuário em aço, acabamento superficial: fosfatizado anti-ferrugem, cor: cinza, quantidade portas:8 un, altura:1,98 m, largura:1,24m, profundidade: 0,42m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabi, material: chapa aço 26, aplicação:	UNIDADE	5	1.300,00	6.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	guardar objetos pessoais, 8 portas. Marca: Amapa Fabricante: Amapa Modelo/Versão:AM 80					
13	Bisturi eletrônico: tipo corte modos corte, coagulação, dessecação, potência 450 khz, frequência 50/ 60hz, componentes monopolar, 3 configurações de potência, acessórios 100 ponteiros, cabo, manual de instruções, características adicionais acionamento manual. descrição complementar: bisturi de elétrico para volatilização celular (uso em dermatologia e ginecologia). com possibilidade de uso para procedimentos que necessitam de radiofrequência; microprocessado com bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de aceitável atividade eletromagnética de aproximadamente 4,0 mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: display digital de 0 a 100 watts com precisão; funções monopolar e bipolar; sistema de	UNIDADE	3	11.200,00	33.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cauterização 'bipolar' ; monopolar com comando por pedal, com cabo de silicone de 2,0m; possuir placa-paciente reutilizável com tratamento isolante, conforme normas de segurança em eletromedicina contra choques elétricos ou queimaduras; função de monitoramento de placa com alarme de falha por mau contato ou desconexão; função de segurança contra inversão de função. Marca: EMAI Fabricante: EMAI Modelo/Versão: BP-150 S					
21	Cardioversor bifásico: cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botão de descarga nas pás e no painel frontal (para dea); pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; deve permitir a carga de energia máxima em até 9 segundos com bateria totalmente carregada; monitor de ecg com traçado	UNIDADE	2	26.100,00	52.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6; indicação de contato das pás (na tela ou diretamente nas pás); captação do ecg através de cabo de paciente, eletrodo de multinação ou através das pás externas; eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector; ter marca-passo transcutâneo integrado de corrente constante (pulso quadrado) com ajuste de 0 (zero) a 200 ma, e largura de pulso entre 20 a 40ms, com ajuste de frequência entre 40 à 170 com no mínimo; deve possuir modos manual e semiautomático de desfibrilação contendo todos os acessórios. Marca: Cmos Drake Fabricante: Cmos Drake Modelo/Versão: Vivo Marc+Mdea					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Carrinho de emergência em aço carbono e poliestireno. Nas medidas aproximadas totais a 1127mm x l 686mm x p 491mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio sae 1010 bandejas superior e inferior fixas em chapa de aço laminada a frio sae 1010, puxadores laterais e traseiro em tubo de aço dobrado. Bandeja superior revestida com capa de poliestireno no processo de vacun form. 3 gavetas de 147mm de altura e 1 gaveta de 296mm de altura, em chapa de aço laminada a frio SAE 1010, capacidade de carga de 15 kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único; com trilhos telescópicos de deslizar suave permitindo abertura total das gavetas. 16 divisórias para medicação em poliestireno no processo de vacun form na 1ª gaveta na cor branca. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio SAE 1010, com velcro para fixação de cilindro com até 130mm de diâmetro. Suporte para desfibrilador, monitor ou cardioversor de 365x365mm em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 e borda de retenção de 10mm. suporte de soro em liga al 6063 têmpera 5 com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utiliza. Marca: Olidef Fabricante: Olidef Modelo/Versão: Standard	UNIDADE	2	3.260,00	6.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA
-----------	--	---------	---	----------	----------	--



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Centrífuga clínica digital tubos 12x15ml - 4000rpm especificações mínimas do produto: destinado aos processos de separação de misturas, baseado na diferença de densidade de seus componentes, tais como obtenção de soro e plasma livre de hemácias, sedimentação de soro, urina, secreções, lavados e líquido amniótico, peletização de células e bactérias, separação de impurezas sólidas de líquidos; amplamente utilizada em laboratórios clínicos (imunologia, sorologia, hematologia), ensino e pesquisa, biotecnologia e indústrias; constituída	UNIDADE	15	3.353,00	50.295,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA
-----------	---	---------	----	----------	-----------	--

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	PREÇOS UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	por estrutura fabricada em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico, rotor de ângulo fixo e pés de borracha aderentes (tipo ventosas), possui painel frontal com led luminoso indicativo de funcionamento/repouso, controladores e display digital de velocidade e tempo; capacidade: 12x15ml (tubos tipo falcon, sem tampa) ou 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo com tampa); controladores digitais de velocidade e tempo (teclas de toque); velocidade ajustável: 100 – 4.000rpm; incremento de velocidade: 50 em 50rpm; força centrífuga relativa máxima: 2.325 xg; timer: 1 – 99min; incremento de tempo:					



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	minuto em minuto; rotor de ângulo fixo (45°); motor sem escovas de carvão; a tampa possui dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta; alarme sonoro ao final do processo; dimensão: 330mm x 315mm x 295mm; peso: 14kg; potência: 80w; voltagem: 110v/220v (60hz); adaptador de 5 ml incluso; devendo ser fornecidos juntamente com a centrífuga: cabo de força, 02 fusíveis, e manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses. Marca: Equipar (Benfer) Fabricante: Equipar (Benfer) Modelo/Versão: Equipar (Benfer)					
30	Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma 100% poliuretano, densidade d33, com medidas aproximadas de 1,88 m de comprimento x 0,88 m. de largura x 0,12 m. de altura, revestido de capa em courvim, na cor azul, com espessura capaz de resistir à finalidade e à desinfecção, com costuras embutidas, dotado de no mínimo 04 (quatro) orifícios para ventilação posicionados lateralmente. Marca: Gynflex Fabricante: Gynflex Modelo/Versão: 188X88X12 D33 NAPA	UNIDADE	150	510,00	76.500,00	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, VINCULADO AO ITEM 31
35	Escada 02 degraus para divã, piso de borracha antiderrapante. pés com ponteira emborrachada. tamanho:	UNIDADE	65	115,60	7.514,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	40x40 cm, com 09 cm de base no piso. Marca: Portal Fabricante: Portal Modelo/Versão: PE2774					
41	Maca clínica, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixo, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carga: até 250 kg, componentes: c, suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin. Marca: Portal Fabricante: Portal Modelo/Versão: PE2752	UNIDADE	12	954,50	11.454,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	PREÇOS UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
42	Maca para centro cirúrgico: carro maca para transferência em inox sl para centro cirúrgico composto de 01 leito e 02 carros. totalmente em aço inóx. dispositivos para deslizar e fixar os carros. travas de segurança com movimentos suaves e de fácil manejo. leito provido de para choque de borracha em toda a volta. carros sobre rodízios de 5", reforçados de borracha, sendo 02 com freios. - acompanha par de grades em aço inox e suporte para soro.- altura: 80 cm. comprimento: 200cm. largura 60cm. Marca: Portal Fabricante: Portal Modelo/Versão: PE2772	UNIDADE	4	3.500,00	14.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Macro centrífuga 28 tubos - em chapa de aço e abs e pintura em poliuretano. motor: indução sem escova, com rolamento de esfera de alta precisão, não requer manutenção, nem tampouco é afetado pelas variações de temperatura e voltagem. temporizador com 11 posições (2, 4, 6, 8, 10, 20, 25, 30, 60 e ? em minutos). tensão de alimentação: 110/220v. Marca: Med Steel (Benfer) Fabricante: Med Steel (Benfer) Modelo/Versão: 1127	UNIDADE	6	5.086,40	30.518,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA
53	Negatoscópio - material estrutura de chapa em aço, acabamento superficial, estrutura com tratamento antiferruginoso, material visor de acrílico, comprimento: cerca de 50 cm, largura: cerca de 40 cm, tensão alimentação: 110 ou 220, aplicação: c, 1 corpo p, fixação em parede, características adicionais: prendedor radiografia no corpo, tecla liga e desliga. Marca: Portal Fabricante: Portal Modelo/Versão: PE2779	UNIDADE	8	280,00	2.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA
55	Oxímetro de pulso é de alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (spo2), frequência cardíaca, gráfico da frequência cardíaca, botão de liga/desliga e mostrados de bateria fraca. especificação:	UNIDADE	7	110,00	770,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	tipo de tela: tela led sp02 variação de tela: 0-100% sp02 faixa medição: 70-99% spo2 precisão: 70-99% - $\pm$ 3% / 0-69% - não definido spo2 resolução: 1% fc variação de tela: 0-254 bpm fc faixa medição: 30-235 bpm fc precisão: 30-99bpm: $\pm$ 2bpm/100-235bpm: $\pm$ 2% fc resolução: 1 bpm energia necessária: 2 pilhas alcalinas aaa 1.5v (inclusas) consumo de energia: < 25ma vida útil da bateria: podem ser usadas continuamente por 30hrs condições de operação: 5° - 40°C; 15-93% ur; 70-106kpa condições de armazenamento e transporte: -25° - 70°C; 93% ur; 70-106kpa dimensões (mm): comprimento: 60 / largura: 30 altura: 30 peso 100g (incluindo as duas baterias aaa) o equipamento deverá ter como marca de referência de qualidade e durabilidade igual ou superior a g-tech. (ref. oxímetro de pulso modelo led da g-tech). Marca: G-tech Fabricante: G-tech Modelo/Versão: Oxio1cm					
ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
63	Suporte de soro - material: aço carbono, regulagem: regulagem de altura por trava semi giratória, pés: com 5 pés em ferro fundido, altura, tamanho: altura mínima 1,50 cm e máxima 2,30 cm. Marca: Portal Fabricante: Portal	UNIDADE	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP /EQUIPARADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Modelo/Versão: PE2757					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde;

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço ROD. TRANSAMAZONICA S/Nº AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.

3.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 4.1.20 Emitir nota de Empenho;
- 4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;

4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

5.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.

5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada.

5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.

5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Ermínio Abreu Furtado - Coordenador II

Geraldo Pereira Barroso - Diretor de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 307.880,50 (trezentos e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 080/2022-CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 127/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a)** da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b)** de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c)** da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a)** à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c)** à regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002,

Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 127/2021-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 10 de junho de 2022

LUCIANO LOPES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 36.028.477/0001-22
CONTRATADO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS